



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PROGRAD-DIAC - Nº 2024.258

MANUAL DE TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS 2024

CURSOS DE GRADUAÇÃO À DISTÂNCIA

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD - UEPG), por meio da Diretoria Acadêmica (DIAC), devidamente assessorada pela Divisão de Matrícula à distância (DIVMD), no exercício de suas atribuições, torna público o presente Manual, o qual regulamenta o Processo de Transferências Externas EaD para o ano de 2024, destinado aos(às) acadêmicos(as) vinculados(as) a(à) outras Instituições de Ensino Superior, em curso de graduação à distância equivalente ou análogo aos ofertados pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) que possuem vagas em aberto, conforme procedimentos e prazos abaixo descritos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Manual dispõe sobre as normas, os critérios e demais procedimentos a serem adotados no Processo Seletivo de Transferências Externas para os cursos à distância da UEPG.

1.2 Conforme estabelecido em Resolução Institucional, as vagas ora ofertadas resultam de análise técnica elaborada pela PROGRAD, por meio da Diretoria Acadêmica (DIAC), observando-se para cada curso o número de acadêmicos(as) matriculados(as) e como limite máximo para cada semestre, para a concessão de matrícula, o somatório das vagas iniciais oferecidas para ingresso pelos processos seletivos da UEPG durante os anos de duração do Curso, observadas as disposições legais, regimentais e estatutárias.

1.3 Os(As) candidatos(as) poderão inscrever-se uma única vez, em 01 (uma) única vaga ofertada, ou seja, poderão inscrever-se em apenas 1(um) curso e polo.

1.4 O Processo Seletivo de Transferência Externa será realizado mediante análise da média aritmética do Histórico de Graduação (último semestre cursado), possibilitando o ingresso de estudantes de nível equivalente ao exigido pelos cursos de Graduação da UEPG.

1.5 Para os fins deste edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

1.6 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância referentes às disposições gerais presentes no item 1.

2. DAS VAGAS

CURSO	TURNO	POLO	SEMESTRE	VAGAS	CH MÍNIMA
2.1 LIC. EM COMPUTAÇÃO	INTEGRAL	BITURUNA	3º	30	816h
	INTEGRAL	GOIOÈRE	3º	28	
	INTEGRAL	IVAIPORÁ	3º	12	
	INTEGRAL	JAGUARIAÍVA	3º	19	
	INTEGRAL	RIO BRANCO DO SUL	3º	27	
	INTEGRAL	SÃO JOÃO DO IVAÍ	3º	14	
			TOTAL	130	
2.1.2 LIC. EM GEOGRAFIA	INTEGRAL	BANDEIRANTES	3º	15	867h
	INTEGRAL	PARANAGUÁ	3º	23	
	INTEGRAL	RIO NEGRO	3º	21	
	INTEGRAL	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	3º	20	
	INTEGRAL	SARANDI	3º	33	
	INTEGRAL	TELÊMACO BORBA	3º	10	
			TOTAL	122	
2.1.3 LIC. EM LETRAS PORT/ESPANHOL	INTEGRAL	BITURUNA	3º	35	731h
	INTEGRAL	CERRO AZUL	3º	7	
	INTEGRAL	DOIZ VIZINHOS	3º	16	
	INTEGRAL	GUARAPUAVA	3º	27	
	INTEGRAL	IBAITI	3º	14	
	INTEGRAL	RESERVA	3º	26	
			TOTAL	125	
	INTEGRAL	ASSAÍ	4º	20	1.156h

2.1.4 LIC. EM MATEMÁTICA	INTEGRAL	CURITIBA	4°	28
	INTEGRAL	IPIRANGA	4°	17
	INTEGRAL	JAGUARIAÍVA	4°	26
	INTEGRAL	PALMEIRA	4°	16
	INTEGRAL	PONTA GROSSA	4°	15
	INTEGRAL	RIO BRANCO DO SUL	4°	21
			TOTAL	143
TOTAL GERAL				520

2.1.5 Após a divulgação do Resultado Final, em Edital próprio, o NUTEAD fornecerá informações sobre o início das aulas e demais procedimentos pertinentes a acolhida dos(as) novos(as) ingressantes.

OBS1. As aulas são Ministradas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponível no site do NUTEAD e as atividades presenciais nos polos de apoio presenciais.

OBS1.1 A presença em 25% do total da carga horária de cada curso, deve ser cumprida obrigatoriamente nos polos de inscrição.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 As vagas ociosas nos cursos de graduação da UEPG que constam no quadro disponível no item 2 deste Manual, poderão ser ocupadas através de transferência para a UEPG de estudante que preencha na integralidade todos os pré-requisitos relacionados abaixo.

3.1.1 Possuir documento oficial que comprove vínculo e Registro Acadêmico (com status de matriculado(a), trancado(a), ou de jubilado/abandono) com Instituição de Nível Superior brasileira devidamente reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) ou estrangeira, no mesmo curso ou em curso análogo (conforme decisão do Colegiado de Curso), a ser anexado no ato da inscrição nos prazos pré-estabelecidos em conjunto constantes neste Manual;

3.1.2 Cursado a carga horária mínima exigida para o semestre pleiteado, conforme item 2.

3.1.3 Apresentar toda a documentação elencada no item 4 deste Manual;

3.2 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância referentes aos pré-requisitos presentes no item 3.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para a realização da inscrição, todos os documentos solicitados devem ser obrigatoriamente digitalizados legíveis, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do(a) candidato(a) e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do(a) candidato(a). Serão admitidos os seguintes formatos de arquivos digitalizados nos formatos PDF, PNG ou JPG (no máximo de 4MB):

4.1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS (PDF, PNG, JPG)

A) DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (frente e verso do documento digitalizado) contendo os números de R.G e CPF (podendo ser obtido via site da Receita Federal). Podendo para este fim, ser anexado a Cédula de Identidade expedida por órgão oficial ou C.N.H.(Carteira Nacional de Habilitação) com foto, Passaporte ou ainda a C.T.P.S (Carteira de Trabalho e Previdência Social) .

A.1 Para candidatos estrangeiros, o RNE - PERMANENTE (Registro Nacional de Estrangeiro - PERMANENTE) ou o RNM (Registro Nacional de Migrante);

4.1.2 DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE (PDF, PNG, JPG)

A) Uma (1) via do Histórico Escolar digitalizado da Faculdade ou Universidade, completo, oficial e atualizado, em que constem o aproveitamento (notas), a carga horária, o percentual de frequência de cada disciplina cursada e a data da realização do concurso vestibular, com a indicação dos pontos obtidos e a respectiva classificação, fornecida pela instituição de origem.

A.1 Na impossibilidade de envio do Histórico, em caráter excepcional serão aceitos Certidão ou Declaração comprovando tal vínculo. Contudo, caso a classificação dê-se por meio de análise das notas estes ficarão classificados posteriormente aos que apresentaram o Histórico de Graduação, conforme os critérios previstos no item 8.

B) Os documentos listados nas alíneas “A” e “A.1” acima deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

B.1 Logo e razão social da Instituição de Nível Superior;

B.2 Nome completo do(a) candidato(a) que comprove vínculo ativo efetivo com a instituição de origem;

B.3 Nome do curso de graduação ao qual o(a) candidato(a) está ou esteve matriculado;

B.4 Assinatura física, digital ou eletrônica do emitente responsável;

B.5 Parâmetros mínimos para aprovação.

C) Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

C.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/> documentos-emissos-no-exterior). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.

4.2 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância referentes aos pré-requisitos presentes no item 3.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Ao iniciar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

5.1.1 Assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como em eventuais retificações que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento ou discordância, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA EaD, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

5.1.2 Observar se atende aos requisitos necessários para ocupação de vaga estabelecidos neste Edital.

5.2 As inscrições estarão abertas no período compreendido a partir das 10:00 horas do dia 17 de junho às 17:00 horas do dia 21 de junho de 2024 (horário oficial de Brasília), devendo o(a) candidato(a) interessado(a) realizar sua inscrição por meio do site oficial da PROGRAD (<https://www2.uepg.br/prograd/transferencias-externas-ead/>) em link específico.

5.3 Os(As) candidatos(as) poderão inscrever-se uma única vez, em 01 (uma) única vaga ofertada, ou seja, poderão inscrever-se em apenas 1(um) curso e polo.

5.4 Como etapa inicial, os(as) interessados(as) que cumpram os pré-requisitos previstos neste Manual, deverão efetuar o preenchimento integral do “Formulário de Transferências de Curso”, por meio do Google Forms, a ser disponibilizado através de link específico na página da PROGRAD.

5.4.1 Para o preenchimento do “Formulário de Transferências de Curso”, o(a) candidato(a) deverá logar-se por meio do “Gmail”.

5.4.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a criação de uma conta de e-mail junto ao provedor “Gmail”, caso ainda não a possua.

5.5 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo vedada a utilização de CPF de terceiros.

5.6 Assinalar todos os itens do “Termo de Declaração e Ciência”.

5.7 Anexar no formulário específico toda a documentação necessária conforme item 4.

5.8 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita de forma total, ampla e irrestrita as condições e regulamentações contidas neste Edital, seus anexos, bem como os demais editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

5.9 Caso a UEPG, por mera liberalidade, opte por conferir prazo para o(a) candidato(a) enviar documentação complementar (ou faltante), este(a) deverá obrigatoriamente providenciá-la e enviá-la ao órgão solicitante, no prazo que lhe foi concedido, sob pena de indeferimento de seu pedido de transferência.

5.10 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância referentes aos pré-requisitos presentes no item 3.

6. DOS INDEFERIMENTOS

6.1 Serão indeferidos e arquivados os procedimentos de solicitação de transferência dos(as) candidatos(as) que incorrerem nas seguintes situações descritas abaixo:

6.1.1 Inscrições com falta total ou parcial de documento;

6.1.2 Documentos ilegíveis;

6.1.3 Documentos digitalizados sem observância dos formatos aceitos;

6.1.4 Inscrições protocoladas fora do prazo estipulado neste Manual;

6.1.5 Inscrições com “Formulário de Transferência Externa” preenchido parcialmente ou incorretamente.

6.1.6 Inscrições em 2 (dois) ou mais cursos e/ou polos.

6.1.7 Documento de comprovação de vínculo com a Instituição de origem incompleto ou insuscetível de comprovar vínculo com o mesmo curso para o qual se pretende a transferência ou curso em área afim.

6.1.8 Não preencham as condições estabelecidas neste Manual.

6.2 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes das situações acima descritas no item 6.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A ordem de classificação dar-se-á por meio da pontuação total obtida, da maior para a menor nota.

7.2 O(A) candidato(a) somente concorrerá para o curso no qual se inscreveu e teve sua inscrição homologada e que tenha cursado a carga horária mínima exigida no item 2.

7.3 A ordem de classificação igualmente dar-se-á por meio da média obtida no último semestre constante do Histórico, da maior para a menor média.

7.4 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

7.5 Transferência de instituições públicas do País;

7.5.1 Transferência de instituições particulares do País;

7.5.2 Transferência de instituições de outros Países.

7.5.3 Persistindo o empate, os(as) candidatas(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de idade (maior idade).

8. DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

8.1 O Resultado Final do Processo de Transferências Externas será divulgado por meio de Edital específico, publicado no [site oficial da PROGRAD](#), até o dia 25 de julho de 2024.

8.2 Serão matriculados(as) os(as) candidatas(as) inscritos(as) e aprovados(as) dentro do número de vagas previstas no item 2 deste Manual.

8.3 Realizada a matrícula, o(a) acadêmico(a) passará a portar um “Número de Registro Acadêmico” (R.A.). Com o R.A., o(a) acadêmico(a) deverá realizar seu cadastro na plataforma digital “Acadêmico Online” da UEPG, o que lhe permitirá acesso a inúmeras informações e serviços atinentes ao seu curso. Para a realização deste cadastro, o(a) acadêmico(a) deverá seguir os seguintes passos:

8.3.1 Acessar o link <https://sgi.apps.uepg.br/esqueci-minha-senha> (sugere-se copiar este endereço e colar em uma nova guia);

8.3.2 No site eletrônico acima, o(a) candidato(a) deverá informar seu usuário – que consiste no número de seu R.A. – e clicar em “enviar” para cadastrar uma nova senha;

8.3.3 Após clicar no botão “enviar”, deverá clicar na opção “e-mail”;

8.3.4 O Sistema automaticamente gerará opções para recebimento de um “código de verificação” de “redefinição de senha” via e-mail ou SMS (mensagem para celular);

8.3.5 O(A) acadêmico(a) deverá escolher uma das opções e clicar novamente em “enviar”;

8.3.6 Recebido o e-mail ou SMS com o “código de verificação”, o(a) acadêmico(a) deverá clicar novamente em “redefinir senha” na própria mensagem recebida no e-mail ou SMS;

8.3.7 Ao clicar em “redefinir senha” na mensagem recebida, o(a) acadêmico(a) será redirecionado para o site SGI;

8.3.8 No site acima, o(a) acadêmico(a) deverá preencher o “login” com seu “número de R.A.”, e digitar o “código de verificação” que recebeu via E-mail ou SMS;

8.3.9 Seguidos os passos acima, poderá o(a) acadêmico(a) criar uma senha de acesso ao sistema “Acadêmico Online” da UEPG. A senha criada deverá conter de 8 a 32 caracteres, entre letras e números e/ou caracteres especiais.

8.3.10 A senha criada possui caráter pessoal e intransferível, sendo responsabilidade exclusiva do(a) acadêmico(a) a sua guarda e preservação.

8.3.11 Por motivos de segurança, a PROGRAD ou qualquer outra unidade da Instituição não fornecerá aos(as) acadêmicos(as) transferidos(as) seus respectivos Usuários e/ou Senhas através de contato telefônico.

8.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) ingressará obrigatoriamente no semestre pleiteado no ato da inscrição, devendo ter cumprido todos os componentes curriculares dos semestres ou séries imediatamente anterior, resguardando-se à UEPG o direito de admitir candidatas(as) que eventualmente não tenham cumprido integralmente os referidos componentes, hipótese em que apresentará ao estudante, por meio da Coordenação de Curso respectivo, um “Plano de Recomposição de Estudos de Disciplinas Essenciais para a Formação”.

8.5 O “Plano de Recomposição de Estudos de Disciplinas Essenciais para a Formação” deverá ser apresentado no prazo máximo de até o final do primeiro semestre letivo referente ao ano de ingresso e deverá ser integralmente cumprido antes ou concomitantemente ao último ano da Graduação. Neste caso, além das disciplinas da série, o(a) acadêmico(a) terá que cursar também as disciplinas essenciais indicadas pela Coordenação de Curso, condição esta obrigatória para que ele(a) possa integralizar o seu curso, respeitando-se as demais exigências curriculares.

8.5.1 Entende-se por “disciplina essencial” aquela cujo o conjunto de conhecimentos (teórico, conceitual, procedimental e atitudinal) é indispensável à compreensão de outra(s) disciplina(s), assim considerada pela Coordenação do respectivo curso.

8.5.2 Dada ciência ao(à) acadêmico(a) sobre o seu Plano de Recomposição de Estudos, a Coordenação de Curso deverá protocolar o “Plano de Aproveitamento e de Recomposição de Estudos” do ingressante, via Protocolo Digital (SEI-UEPG), para registro e providências da DIVMD.

8.6 No semestre de seu ingresso, deve o(a) acadêmico(a) transferido(a) obter a aprovação – por nota e frequência – em pelo menos uma das disciplinas em que estiver matriculado(a).

8.6.1 Para fins do caput desta Cláusula, não pode ser considerada disciplina que a UEPG concedeu aproveitamento de estudos.

8.6.2 Em caso de descumprimento do previsto no caput, o(a) acadêmico(a) incorrerá em perda da vaga, com consequente exclusão da matrícula e cancelamento do Registro Acadêmico.

8.7 É expressamente vedada a transferência de Curso e/ou Polo no ano de Ingresso.

8.8 Todos(as) os(as) contemplados(as) dentro do número de vagas elencados(as) no edital de resultado, deverão OBRIGATORIAMENTE cursar e Polo selecionados no ato da inscrição e/ou indicados no edital de resultados.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O presente Procedimento de Seleção de Transferências Externas EaD para o ano de 2024, obedecerá o seguinte cronograma:

9.1.1 ETAPAS	DATA / HORÁRIO
INSCRIÇÃO	A partir das 10:00 do dia 13 até às 17:00 do dia 17 de junho de 2024

SOLICITAÇÃO DE RECURSO VIA PROTOCOLO DIGITAL SEI DA UEPG	dia 18 de junho de 2024
PRÉ-ANÁLISE PELA PROGRAD E ENVIO DOS PROCESSOS ÀS COORDENAÇÕES	até 21 de junho de 2024
ANÁLISE E RETORNO DOS PROCESSOS À UNIDADE PROGRAD-TRANSFERÊNCIA-EXTERNA	até 19 de julho de 2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DIVULGANDO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO Nº DE VAGAS	até dia 25 de julho de 2024
REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA	até dia 25 de julho de 2024
SOLICITAÇÃO DE RECURSO VIA PROTOCOLO DIGITAL SEI DA UEPG	dia 26 de julho de 2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no presente Processo de Transferência Externa EaD 2024 implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Manual, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A UEPG não se responsabiliza por situações que envolvam problemas de ordem técnica em computadores dos(as) candidatos(as), falhas de comunicação, problemas de conexão com a internet, quedas súbitas de energia, erros de digitação ou e-mails incorretos, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, digitalização, recebimento de arquivos em qualquer etapa do Processo de Transferência Externa EaD 2024.

10.3 Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet (com exceção do site oficial) e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.

10.4 Considera-se oficial e válida, para todos os efeitos, somente os editais e as relações de convocados para Registro Acadêmico e Matrícula publicados no site oficial da Instituição, bem como os atos praticados e/ou comunicados no âmbito do "Sistema de Protocolo SEI".

10.5 Nos termos da Lei Federal nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, é expressamente vedado que o candidato(a) ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

10.6 Caso a UEPG constate que um(a) dos(as) seus(uas) acadêmicos(as) ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição, comunicá-los-ão que terão que optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias letivos conforme Calendário Universitário vigente, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação. Se o(a) acadêmico(a) não comparecer no prazo assinalado acima, ou não optar por uma das vagas, a UEPG adotará as medidas legais cabíveis, o que pode incluir o cancelamento nesta Instituição.

10.7 As aulas são Ministradas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponível no site do NUTEAD e as atividades presenciais nos polos de apoio presenciais e a presença em 25% do total da carga horária de cada curso, deve ser cumprida obrigatoriamente nos polos de inscrição.

10.8 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da inobservância, equívocos na interpretação e/ou não cumprimento do disposto no presente Manual.

Divulgue-se, registre-se e archive-se.

Ponta Grossa, 12 de junho de 2024.

Pró Reitoria de Graduação
Diretoria Acadêmica
Divisão de Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr., Pró-reitor de Graduação**, em 12/06/2024, às 16:06, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1958453** e o código CRC **9B562282**.